



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.438/2025

de 02 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 60.073,48, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.073,48
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
151	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	9.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
635	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	27.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
632	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	1.754,00
	Atenção Primária em Saúde - Próprios	F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
633	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	7.500,00
	Atenção Primária em Saúde - Próprios	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
634	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	14.819,48
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	F.R.: 008 00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE–GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
159	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-36.000,00
	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura	F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 01
226

SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0026.1063.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária
Reforma e Ampliações
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL

-24.073,48
F.R. Grupo: 0 08 00

Anulação (-) 60.073,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO